

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1287/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 1194/2013, DE 29/10/2013 – ALTERANDO PRAZO DE EFEITOS.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1194/2013, de 29/10/2013, que 'Altera Disposições da Lei 1103/2011 - Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Municipais e dá outras providências', de 22/11/2011, passa a ter a seguinte redação:

'Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Janeiro de 2012.'

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2012.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 30 DE JULHO DE 2015.

> > ELMO IVO SCHMENGLER Prefeito Municipal